



Ofício nº.: 119/2024

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que institui o prêmio de qualidade do café do Município de São João do Manhuaçu, e dá outras providências, e dá outras providências.

Data: 5 de novembro de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
RECEBEMOS EM 05/11/24


Exmo. Senhor

Silvânio Moisés Nunes

DD. Presidente da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

Sérgio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, Professor, portador do C.P.F. nº. 837.636.516-91 e da Carteira de Identidade nº. MG-7.620.660 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Jacob Dornelas Neto, nº 539, Centro, CEP 36.918-000, São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Gestão 2017/2020 com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº. 100, Centro, CEP 36.918-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 66.232.521/0001-82, vem mui respeitosamente encaminhar ao Ilustre Presidente desta Conceituada Casa Legislativa o Projeto de Lei o qual institui o prêmio de qualidade do café do Município de São João do Manhuaçu, e dá outras providências, e dá outras providências.

Na expectativa de ter o referido projeto de lei aprovado pelo Ilustre Presidente e demais Edis, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUCIO

CAMILO:8376365169

1

Assinado de forma digital por

SÉRGIO LUCIO

CAMILO:83763651691

Dados: 2024.11.05 14:43:31 -03'00'

Sérgio Lúcio Camilo

Prefeito de São João do Manhuaçu

Gestão 2021/2024



Projeto de Lei nº 205/2024,
De 5 de novembro de 2024.

"Institui o Prêmio de Qualidade do Café do Município de São João do Manhuaçu, e dá outras providências."

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio de Qualidade de Café de São João do Manhuaçu a ser concedido, anualmente, aos cafeicultores do município e que possuam propriedades registradas no município, ou que possuam contrato (parceria/comodato/arrendamento) dentro do município.

Parágrafo Único – A habilitação, requisitos de participação, espécie do café, classificação e todos os demais critérios de seleção serão definidos em regulamento próprio a ser elaborado pela comissão organizadora, nos termos do art. 4º.

Art. 2º - O valor do Prêmio será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), divididos em 4 (quatro) categorias, cujos critérios de classificação e valores serão definidos em regulamento a ser editado para cada edição do prêmio, que correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - O Município, para a concessão do Prêmio de Qualidade do Café, promoverá concurso de qualidade em que será aberto prazo para a inscrição dos interessados.



Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará uma Comissão Organizadora, composta de 5 (cinco) membros, que será responsável pela regulamentação do concurso de qualidade.

§ 1º A participação na Comissão Julgadora não será remunerada e será considerada como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais.

§ 2º A comissão deverá ser formada, obrigatoriamente, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, um representante da EMATER – Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural, um representante do Poder Legislativo, indicado pela respectiva casa e dois representantes indicados pelo Chefe do Executivo.

§ 3º A Comissão Organizadora, para a consecução das finalidades a que o prêmio se destina, deverá firmar parceria com entidades e empresas, públicas ou privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 5 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUCIO
CAMILLO:83763651691
Sérgio Lúcio Camilo

Assinado de forma digital por SÉRGIO
LUCIO CAMILO:83763651691
Dados: 2024.11.05 14:43:48 -03'00'

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 205/2024.

De 5 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1. A presente proposição de Lei visa incentivar e estimular a

produção de cafés especiais no âmbito do Município de São João do Manhuaçu.

2. Que o Município possui uma forte vocação na produção de cafés de qualidade, mas a atuação do Poder Público ficava, até então, restrita a meros suportes às entidades organizadoras.

3. Que neste ano o Município estará promovendo o 4º Concurso e com isso esperamos consolidar o evento como tradicional e de relevância para nossa produção cafeeira.

4. Isto posto, coloco a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei, em regime de urgência, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental, mediante a convocação de reunião extraordinária.

São João do Manhuaçu, 5 de novembro de 2024.

SERGIO LUCIO
CAMILO:83763651691
Sérgio Lúcio Camilo
Assinado de forma digital por
SERGIO LUCIO
CAMILO:83763651691
Dados: 2024-11-05 14:44:03 -03'00'

Prefeito Municipal